



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
CAMPUS IV DO LITORAL NORTE
COLEGIADO DE CURSO DE ECOLOGIA

RESOLUÇÃO

Colegiado de Curso de Ecologia No. 1/ 09

Normatiza o sistema de Estágios do Curso de
Ciências Biológicas e da outras providências

O colegiado do curso de Bacharelado em Ecologia da Universidade Federal da Paraíba, em reunião realizada em 26 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 62 do Estatuto da UFPB e considerando o disposto na alínea “b” do artigo 22 do Regimento Geral combinado com o parágrafo primeiro do artigo 5º. da Resolução 43/06 CONSEPE,

RESOLVE:

Art. 1º Os estágios do Curso de Bacharelado em Ecologia são classificados em:

- I. Curriculares, correspondentes ao Estágio Supervisionado I, II, III e IV, previsto na estrutura curricular do Curso, fixada pela Resolução CONSEPE 43/06.
- II. Extracurriculares, de caráter optativo, não previsto na estrutura curricular do Curso.

Parágrafo único. Em ambos os casos o estágio será supervisionados.

Art. 2º Os estágios curriculares e extracurriculares somente serão desenvolvidos em Instituições que tenham condições de propiciar experiência prática na área de formação ecológica e ambiental.

Parágrafo único. Todas as unidades acadêmicas da UFPB, relacionadas com área de conhecimento ecológico, podem potencialmente, ser consideradas como campo de estágio,

assim como empresas públicas e privadas desde que ofereçam condições de desenvolvimento profissional na área.

Art. 3º. Os estágios supervisionados I e II serão realizados por alunos regularmente matriculados no Curso, sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio.

Parágrafo único. A Coordenação dos estágios será exercida pelo Coordenador do Curso, responsável pela disciplina Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, de responsabilidade do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

Art. 4º. Os estágios supervisionados III e IV serão realizados por alunos regularmente matriculados no Curso, sob a responsabilidade do Professor Orientador da área específica de conhecimento.

§ 1º. Serão considerados Professores Orientadores, todos os docentes da Universidade Federal da Paraíba e Pesquisadores vinculados a Instituições de Pesquisa com formação educacional de **nível superior** compatível com a área de formação ecológica, desde que devidamente cadastrados junto à Coordenação do Curso de Ecologia.

§ 2º. No caso de Orientadores externos à UFPB, faz-se necessário uma co-orientação que deve ser exercida pelo Coordenador de estágio supervisionado I e II, ficando este responsável junto a Coordenação, pelo acompanhamento do estágio supervisionado III e IV.

Art. 5º. No ato da pré-matrícula, para as disciplinas Estágio Supervisionado III e IV, o aluno deverá apresentar carta de aceitação do Professor Orientador e co-orientador, quando for o caso, para que o Coordenador providencie a abertura das turmas.

Art. 6º. O Estágio Curricular (Estágios Supervisionados I, II, III e IV) deverá ter a duração de quatro semestres.

Parágrafo único. Para matricular-se no estágio curricular o aluno deverá estar no 5º período e ter integralizado no mínimo 35% do total do Curso.

Art. 7º Compete à Coordenação de Estágio Supervisionado I e II:

- I. Elaborar a Programação Geral de Estágios I e II, a qual deve ser apresentada ao Departamento como forma de programa de Disciplina, nos padrões determinados pela UFPB;
- II. Definir com o aluno e a instituição do estágio os procedimentos necessários para otimização deste;
- III. Auxiliar os alunos na escolha dos orientadores;
- IV. Proceder ao cadastramento e/ou propor o estabelecimento dos convênios entre as Instituições concedentes dos estágios;
- V. Proceder ao cadastramento de Pesquisadores vinculados a Instituições de Pesquisa, junto à Coordenação do Curso.
- VI. Definir os prazos a serem cumpridos em cada semestre;
- VII. Nomear o Orientador, sendo este escolhido pelo discente, mediante carta de aceitação do Orientador.
- VIII. Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades do aluno na realização do Estágio, levando em consideração as fichas de acompanhamento mensais, segundo modelo anexo I.
- IX. Decidir a forma de avaliação dos discentes juntamente com os respectivos orientadores.
- X. Deliberar sobre ocorrências e problemas disciplinares envolvendo estagiários.
- XI. Informar ao colegiado do Curso, através de relatório qualquer irregularidade com relação às atividades acadêmicas.
- XII. Controlar a frequência do aluno através de formulário em anexo II.

Art. 8º Compete ao Orientador do Estágio I e II:

- I. Elaborar, junto com seu discente, um plano de estágio.
- II. Atestar a presença mensalmente do aluno ao estágio.
- III. Realizar o cadastramento junto à Coordenação, no caso de pesquisador fora da UFPB.
- IV. Cumprir com os prazos estabelecidos pelo Coordenador de Estágio, no que refere à entrega das frequências e avaliações.
- V. Comunicar, por escrito, à Coordenação de Estágio qualquer irregularidade relacionada com as atividades desenvolvidas no período, assim como a eventual desvinculação da orientação.

Artigo 9º Compete ao Aluno regularmente matriculado no Estágio Supervisionado I e II:

- I. Apresentar uma carta de aceite do orientador ao Coordenador de Estágio.
- II. Elaborar um plano de atividades a serem desenvolvidas ao longo dos estágios, juntamente com seu orientador.
- III. Cumprir com os prazos estabelecidos pelo Coordenador de Estágio, no que refere à entrega das frequências e avaliações.
- IV. Apresentar ao final do estágio supervisionado I um pré-projeto a ser desenvolvido durante os estágios seguintes.
- V. Elaborar um relatório das atividades desenvolvidas ao final do Estágio Supervisionado II.
- VI. Comunicar, por escrito, à Coordenação de Estágio qualquer irregularidade relacionada com as atividades desenvolvidas no período, assim como a eventual mudança de orientação.

Art. 10. Compete ao Orientador do Estágio III e IV:

- I. Elaborar junto com seu discente, um plano de estágio a ser desenvolvido.
- II. Acompanhar e avaliar sistematicamente, o desenvolvimento das atividades do aluno durante a realização do estágio.
- III. Realizar o cadastramento junto à Coordenação do Curso, em caso de pesquisador fora da UFPB e submeter este a apreciação do colegiado de Curso.
- IV. Cumprir com os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso, no que refere à entrega das frequências e avaliações.
- V. Comunicar, por escrito, à Coordenação do Curso qualquer irregularidade relacionada com as atividades desenvolvidas no período, assim como a eventual desvinculação da orientação.
- VI. Prestar assessoramento direto à Coordenação do Curso no que diz respeito à melhoria das condições de estágio, quer do ponto de vista técnico-pedagógico quer do ponto de vista dos recursos humanos.
- VII. Avaliar, através de parecer, o relatório apresentado ao final do Estágio Supervisionado III e IV.

Art. 11. Compete ao Aluno regularmente matriculado no Estágio Supervisionado III e IV.

- I. Apresentar uma carta de aceite do Orientador ao Coordenador do Curso.

- II. Elaborar um plano de atividades a serem desenvolvidas ao longo dos estágios, juntamente com seu orientador.
- III. Cumprir com os prazos estabelecidos pelo Coordenador do Curso, no que refere à entrega das frequências e avaliações.
- IV. Apresentar ao final do Estágio Supervisionado III e IV um relatório das atividades desenvolvidas.
- V. Comunicar, por escrito, à Coordenação de Estágio qualquer irregularidade relacionada com as atividades desenvolvidas no período, assim como a eventual mudança de orientação.

Art. 15. Será aprovado nos Estágios Supervisionados I, II, III e IV, o aluno que obtiver média final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 16. A inscrição no estágio extracurricular poderá ser a partir do 1º semestre do Curso, desde que observado o disposto no Art. 2º desta resolução, e será realizado na área específica de conhecimento.

Art. 17. O aluno poderá requerer junto ao Colegiado do Curso, o aproveitamento dos estágios extracurriculares anteriormente descritos, para efeito de integralização total do número de créditos optativos do curso, conforme limite de créditos fixados na Resolução CONSEPE 43/2006, desde que apresente relatório técnico-científico devidamente aprovado pelo orientador e referendado pelo Colegiado do Curso.

Art.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor nesta data.

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Rio Tinto, 26 de Agosto de 2009.

Zelma Glebya Maciel Quirino

Presidente

Anexo I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
CAMPUS IV DO LITORAL NORTE
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ECOLOGIA

Ficha Acompanhamento Estágio Supervisionado I e II

Nome do Aluno: _____

Matrícula: _____

Título do Estágio _____

Nome Orientador _____

Instituição _____

Desempenho do aluno

_____ Insuficiente _____ satisfatório _____ Excelente

Nota _____ (Preencher este item somente no último mês)

Justifique o desempenho do aluno, assinalado acima, através de um breve comentário:

Data

Assinatura do Orientador _____

Assinatura do Aluno _____

Anexo II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
CAMPUS IV DO LITORAL NORTE
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ECOLOGIA

Ficha Freqüência Mensal do Estágio Supervisionado I e II

Declaração

Eu, _____ venho através deste declarar junto a
Coordenação de Estágio do Curso de Ecologia da Universidade Federal da Paraíba, que o
aluno _____, Matrícula: _____
regularmente matriculado no Estágio Supervisionado I, freqüentou o estágio sobre minha
orientação no período de _____ a _____. No qual vem
desenvolvendo _____ o _____ projeto _____ intitulado

_____.

As _____ atividades _____ vêm _____ sendo _____ desenvolvidas _____ no
_____ (Instituição).

Data

Assinatura do Orientador _____

Assinatura do Aluno _____